

PARECER QUANTO A IMPUGNAÇÕES

IMPUGNANTE 1: Elevittá Elevadores, CNPJ: 18.691.582/0001-65.

Recebo a impugnação, porém, não dou provimento a esta, em decorrência da compra da van pleiteada ser custeada por Emenda Parlamentar com valor que não abrange a aquisição de veículo adaptado, conforme parecer exarado pela instituição beneficiária, em anexo.

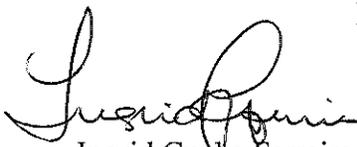
IMPUGNANTE 2: P&P Comércio de Veículos e Representações EIRELI, CNPJ: 31.758.155/0001-15.

Recebo a impugnação e dou total provimento, ficando suprimido o seguinte trecho da descrição do item: “A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, declaração da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 100 km, declarando que está ciente que o veículo será transformado e que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar.”.

Diante do acima exposto, anexaremos, ao Portal de Compras Governamentais e Portal da Transparência, novo Anexo I - Termo de Referência com a alteração supracitada, bem como o edital com uma nova data de abertura para o certame.

Este é o meu parecer.

Rio Grande, 06 de maio de 2021.



Ingrid Cunha Ferreira
Pregoeira

Ingrid Cunha Ferreira
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Registro de Pessoa Jurídica nº 374 livro 03 fls. 88 em 04/02/67
Filial da Federação Nacional das APAES sob nº 30
Utilidade Pública Estadual des. 20.326 de 10/06/70
Utilidade Pública Federal dec. 91.108 de 12/03/85
Utilidade Pública Municipal lei 2.057 de 26/09/68
CNPJ: 94.873.254/0001-68



MANIFESTAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Grande vem através deste manifestar, perante a Impugnação do Edital Pregão Eletrônico nº26/2021.

A APAE é favorável a aquisição de um veículo tipo Van, que nos foi destinado através da Emenda Parlamentar nº28580008 no valor de R\$170.000,00, mesmo sem adaptação. Pois através de outras parcerias temos a possibilidade de adapta-la posteriormente.

Rio Grande, 23 de Abril de 2021.

94.873.254/0001-68

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA DUQUE DE CAXIAS, 327

CENTRO - CEP 96200-020

RIO GRANDE - RS


Benha da Conceição Almeida Acosta
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RIO GRANDE

Rua Duque de Caxias, nº 327 CEP-96200-020 Rio Grande-RS Fone: (53) 32327716 Fax: (53) 32327666

PARECER JURÍDICO

PARECER: 203/2021/MTFC/PGM

PROC. DIGITAL: 18.010/2021

INTERESSADO: Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social (SMCAS)

ASSUNTO: Impugnação ao Edital PE 026/2021

Inicialmente, é de asseverar que compete a esta Procuradoria prestar consultoria estritamente jurídica, não sendo possível o aprofundamento na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente, restringindo-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos.

Por solicitação do Sr. Procurador Geral do Município, encaminhada em 27/04/2021, se passa a analisar a consulta e documentos acostados, pela SMCAS.

FORAM ANEXADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **Impugnação**, da Elevittá Elevadores, CNPJ/MF 18.691.582/0001-65; em que solicita adequação do Termo de Referência, no sentido de:
"Buscando que o veículo à ser adquirido esteja em conformidade com a Lei de inclusão social vigente e não exclua o uso por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzidas, solicitamos a inclusão de termos condizentes junto a descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA que garantam que o veículo seja provido de mecanismo que possibilite a acessibilidade para pessoa portadora de deficiência e/ou mobilidade reduzida. A adequação de acessibilidade para esse tipo de veículo, não ocasiona diminuição de número de lugares, "capacidade de lotação do veículo" nem tão pouco gera necessidade de aumentar o dimensional do mesmo, sendo assim não implica em replanejamento da utilização desse veículo".
- **Manifestação da APAE**, perante à Impugnação: *"A APAE é favorável a aquisição de um veículo tipo Van, que nos foi destinado através da Emenda Parlamentar nº 28580008, no valor de R\$ 170.000,00, mesmo sem adaptação. Pois através de outras parcerias temos a possibilidade de adaptá-la posteriormente".*

DA CONSULTA: *"[...] solicito parecer jurídico quanto ao prosseguimento do processo licitatório a partir da manifestação da APAE visando adquirir apenas o veículo, sem adaptação, visto ser do interesse para finalidade".*

Em face, da Impugnação apresentada pela Empresa Elevittá Elevadores, foi apresentada tempestivamente, conforme atestado pela Pregoeira.

Não se vislumbra óbice, no prosseguimento do procedimento licitatório, uma vez que a interessada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), promoverá oportunamente a adaptação do veículo, conforme sua manifestação.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Cidade Histórica do Rio Grande/RS, 03 de maio de 2021.

MARIA TERESA FERNANDES CORRÊA
PROCURADORA ADJUNTA - OAB/RS 63.311

À APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO SR. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, conforme disposto no art. 4º, *caput* do Decreto Municipal 15.621/2018, que aprovou o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município do Rio Grande.